



ILMO (A). SR. (A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ

REF.:
PREGÃO ELETÔNICO SRP 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36358/2021

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação que **DECLAROU VENCEDORA** a empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, no Pregão Eletrônico nº 013/2022, o que faz a partir dos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DOS FATOS

Em apertada síntese, a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, objetivando o *Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos ambulância tipo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio*, fez publicar o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

Em 24 de maio de 2022, a licitação foi devidamente processada, sendo certo que, a empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.** teve sua proposta declarada “**CLASSIFICADA**” como melhor oferta, e “**HABILITADA - VENCEDORA DO CERTAME**”.

Contudo, a empresa supracitada não pode e não deve ser mantida na condição de vencedora do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022, eis que a referida



empresa se encontra **CADASTRADA ROL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, e sua documentação de habilitação encontra-se em desconformidade com as exigências editalícias, o que levará a sua inapelável **INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**, consoante se verá linhas abaixo.

II – DO DIREITO

II.1 – DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o Edital de Convocação, em seu item 9, subitem 9.2, que:

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

Uma vez que licitante **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.** fora declarada habilitada no certame dia 24 de maio de 2022, e, nesta mesma data, a ora Recorrente manifestou seu interesse em interpor recurso, verifica-se tempestiva a presente peça.

II.2 – DO MÉRITO

DO NÃO ATENDIMENTO PELA UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

É sabido que o princípio da vinculação ao edital é requisito indesviável à segurança jurídica e à impessoalidade, há muito reconhecido pela melhor doutrina e jurisprudência como regra universal e básica das licitações, tal qual determinado expressamente no art. 3º da Lei 8.666/93¹:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento***

¹ A Lei nº 8.666/93 é aplicável ao pregão por força do art. 9º da Lei 10.520/2002, e item 1 - “Embasamento Legal” - do instrumento convocatório.



convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Grifos nossos.

Tamanha a importância desse princípio, que o legislador previu, ainda, no art. 41 da citada Lei que: “**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”. (Grifos nossos).

A propósito, merece destaque a inoidável lição de Hely Lopes Meireles², pontífice do direito administrativo brasileiro, ao prelecionar:

*A vinculação ao edital é **princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido...** O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu.* Grifos nossos

Sobre a natureza vinculativa do instrumento convocatório nos ensina Marçal Justen Filho³:

*O instrumento convocatório (seja edital, seja convite) cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação.** Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.*

Nesse sentido, observa-se que o edital obriga à administração a cumprir **exatamente as regras nele contidas, sejam estas de natureza material, bem como formal.** Nas palavras de LUIS CARLOS ALCAROFADO “A vinculação significa, ainda, dizer que todas as regras editalícias se aplicam indistintamente aos licitantes sujeitando-se e compelindo-os a observar os conteúdos de comando e atuar nos exatos contornos fixados no ato convocatório, aos quais se sujeita também, a Administração.”⁴

²Licitação e Contratos Administrativos, 12ª ed. São Paulo: Malheiros, p. 31.

³Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, editora Dialética, São Paulo – 2001.

⁴Licitações e Contrato Administrativo – 2ª edição, editora Brasília Jurídica -2000.



Apesar da legislação e da doutrina serem claras com relação à obrigatoriedade de cumprimento, pela administração e pelos licitantes, das exigências contidas no edital, verifica-se que no presente certame tal obrigatoriedade não fora observada, conforme será demonstrada a seguir.

DO NÃO ATENDIMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Antes de adentrar no balanço patrimonial apresentado pela empresa Recorrida, faz-se necessário expor o que se segue.

É sabido que a habilitação é uma das etapas mais importantes dos processos de licitações, pois através dela, afere-se se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo.

Por meio da regularidade econômico-financeira, há a seleção dos licitantes que realmente possui capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. **O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.** Assim, a comprovação da boa situação financeira das empresas interessadas em participar do certame deverá ser feita de forma objetiva e devidamente justificada no processo administrativo da licitação.

Assim, espelhando-se na legislação vigente, o edital em referência, solicita, em seu item 9, subitem 9.21.1, o seguinte documento para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira dos licitantes:

9.21 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Pela imagem acima, percebe-se que o edital solicita a apresentação do balanço patrimonial referente ao ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

Para não restar dúvidas acerca de qual ano refere-se a expressão “ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL”, esta recorrente apresentou pedido de esclarecimento ao órgão indagando se o último exercício social se referia a 2020 ou 2021. Em resposta, o Município informou o seguinte:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo: 36358/2021
Fls.:
Rubrica:

Cabo Frio, 23 de Maio de 2022.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Ambulâncias tipo B.

1º PERGUNTA:

Com relação ao balanço patrimonial, o órgão deseja a apresentação do balanço de 2020 ou 2021?

RESPOSTA: O órgão deseja a apresentação conforme legislação pertinente no que versa a Qualificação Econômico-Financeira, de acordo com o Art. 1065 do Código Civil.

Analisando o Código Civil Brasileiro, verifica-se que:

Art. 1.065. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Com base no dispositivo acima, fica evidente que o mesmo estabelece que o balanço deverá ser DELIBERADO até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber 30/04 de determinado ano.

Pois bem, apresentamos abaixo, parte do balanço patrimonial apresentado pela empresa UNIDAS VEÍCULOS:



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 8.0.3
--	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 35300550129	CNPJ 02.491.558/0001-42	
NOME EMPRESARIAL UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.3C.F4.EA.55.34.9F.D4.1D.3C.1E.6B.C5.81.1A.95.B0.06.C8.FE	

Percebe-se que o balanço apresentado pela empresa é referente ao exercício de 2020. Diante disso, indaga-se:

- a) **Por qual motivo o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aceitou o balanço de 2020 da empresa Unidas se o próprio órgão informou em sede de esclarecimento que ansiava a apresentação do balanço conforme o Código Civil Brasileiro?**
- b) **O código informa que o balanço de 2020 será aceita o até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, que no caso concreto seria até 30/04/2022, por qual motivo o órgão aceitou o balanço de 2020 da Recorrida?**

O correto e legal, conforme resposta de esclarecimento do órgão e a legislação vigente, seria ter exigido da licitante vencedora o **BALANÇO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021**.

Com suporte no edital em comento e na legislação, pode-se entender como desídia da Administração deixar de exigir a comprovação financeira do licitante nos exatos termos do edital e normas pertinentes, face ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de restar prejudicada a futura execução do objeto ora posto em licitação, em prejuízo ao interesse público do qual não se pode descurar.



Por todo o exposto, requer-se que a empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.** seja INABILITADA do certame, tendo em vista o descumprimento por parte da mesma das exigências contidas no item 9, subitem 9.21.1 do presente edital.

DO NÃO ATENDIMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além de não cumprir uma importante exigência financeira, conforme especificado acima, a empresa Recorrida não se atentou a apresentar seu alvará sanitário, isto porque, após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa Recorrida, verificamos que foi apresentado **SOMENTE UMA DECLARAÇÃO QUE FOI EMITIDO PELA PRÓPRIA EMPRESA**, tornando a mesma sem validade alguma.

Abaixo, apresentamos a declaração apresentada pela empresa UNIDAS VEÍCULOS:



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

À
Secretaria de Saúde
Prefeitura de Cabo Frio
Estado do Rio de Janeiro

Pregão Eletrônico nº. 013/2022

A empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, por intermédio de seus representantes legais o Sr. FELIPE RICARDI DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 25.609.811 SSP/SP e do CPF nº 353.696.278-51 em conjunto com MARINA PACETTI DASSA, portadora da Carteira de Identidade nº 34.235.835-2 SSP/SP e do CPF nº 369.398.228-79, DECLARA que a atividade de locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0-00) não incide a exigência de Alvará Sanitário, conforme Portaria CVS 1/2020, da Secretaria de Estado e Saúde do Estado de São Paulo em anexo.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

MARINA PACETTI DASSA:36939822879

Assinado de forma digital por MARINA PACETTI DASSA:36939822879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.491.558/0001-42
FELIPE RICARDI DOS SANTOS
CPF nº 353.696.278-51
Gerente de Licitação
Procurador

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.491.558/0001-42
MARINA PACETTI DASSA
CPF nº 369.398.228-79
Analista de Licitação
Procurador



Ora Sr(a) Pregoeiro(a), é muito fácil a própria interessada emitir uma declaração em benefício próprio alegando sua isenção de determinado documento. O ato correto que deveria ter sido praticado pela empresa Recorrida era de ter apresentado um **DOCUMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS ALVARÁS SANITÁRIOS, ou seja, VIGILANCIA SANITÁRIA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Ao exigir a apresentação de Licença sanitária expedida pelo órgão competente, conforme previsto no item 9, subitem 9.22.2, pág. 14 do edital, o estimado órgão sabia da **IMPORTÂNCIA** que trazia o documento, pois além dele ser um documento de apresentação obrigatória por exigência legal, é também imprescindível para comprovar se as licitantes têm autorização para exercer as atividades sob regime da Vigilância Sanitária, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos.

Qualquer fornecedor que realiza prestação de serviço na área da saúde pública precisa adquirir licença sanitária. Quando o objeto se trata de serviços de locação de ambulâncias que diretamente lida com a remoção de pacientes, essa licença é ainda mais necessária, pois todos os produtos, equipamentos e adequações contidas nesses veículos devem ser regulamentados e supervisionados pela ANVISA.

Tamanha sua importante, que sua previsão está contida na Lei federal nº 8.080/1990, que prevê a regulamentação e fiscalização das ações e serviços ligados a área da saúde, vejamos:

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

*§ 1º Entende-se por **vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde**, abrangendo:*

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

*II - o **controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.***

Assim, pelo objeto tratar-se de locação de ambulâncias e estando o exercício dessa atividade sujeito à fiscalização e normas da vigilância sanitária, as



empresas interessadas em participar do Pregão deveriam ter sim apresentado seu alvará sanitário. Se tal documento não fosse essencial, por qual motivo ele foi inserido no edital do PE 13/2022?

Temos a certeza que o respeitável Município preocupa com a saúde e bem estar de sua municipalidade. Deixar de exigir a apresentação de documento que está previsto no edital e na legislação, além de deixar a contratante e sua municipalidade vulneráveis, tal conduta estaria infringindo GRAVEMENTE a lei 8.666/93, a Constituição da República e os princípios basilares da administração pública, como o da legalidade, isonomia, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

A título de exemplificação, no dia anterior deste pregão, a empresa UNIDAS VEÍCULOS, participou do Pregão Eletrônico nº 17/2022 da Prefeitura de Palmas em Tocantins. A referida empresa foi a arrematante dos itens das ambulâncias. Ocorre que, o mencionado edital, previa, em sua pág. 10, que a licitante arrematante apresentasse em conjunto com sua proposta comercial readequada seu alvará sanitário (abaixo print de parte do edital do PE nº 17/2022 da Prefeitura de Palmas em Tocantins – edital anexo a esta peça).

9.2. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração sobre a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.
- c) Licença/Alvará Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente.

Abaixo, apresentamos o documento juntado pela empresa Unidas:



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E CRM

Prefeitura de Palmas – TO

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº. 17/2022

A empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, por intermédio de seus representantes legais o Sr. FELIPE RICARDI DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 25.609.811 SSP/SP e do CPF nº 353.696.278-51 e o Sr. MARINA PACETTI DASSA, portadora da Carteira de Identidade nº 34.235.835-2 SSP/SP e do CPF nº 369.398.228-79, DECLARA que a atividade de locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0-00) não incide a exigência de Alvará Sanitário, conforme Portaria CVS 1/2020, da Secretaria de Estado e Saúde do Estado de São Paulo.

Tendo em vista o objeto desta licitação se referir apenas a "Locação de veículos tipo furgão", mesmo que adaptado para ambulâncias, não contempla, por parte da empresa licitante, qualquer tipo de mão de obra relacionada ao Conselho de Medicina, desta forma, declaramos que não há obrigatoriedade de registro desta empresa bem como responsável técnico no CRM.

São Paulo, 23 de junho de 2022.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.491.558/0001-42
FELIPE RICARDI DOS SANTOS
CPF nº 353.696.278-51
Gerente de Licitação
Procurador

MARINA PACETTI DASSA:36939822879

Assinado de forma digital por MARINA PACETTI DASSA:36939822879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.491.558/0001-42
MARINA PACETTI DASSA
CPF nº 369.398.228-79
Analista de Licitação
Procurador

Percebe-se que a empresa Recorrida apresentou em Palmas/TO o mesmo documento/declaração que apresentou em Cabo Frio/RJ. Após analisa-se do referido documento, sábia foi a decisão do pregoeiro de Palmas/TO, vejamos:



Orgão: Prefeitura Municipal de Palmas - 8600 - Secretaria Municipal da Saúde
Número: 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO
Modo de Disputa: Aberto
Valor do Intervalo de Lances (RS): 10,00

Aberta

Item	Descrição	Lances	Melhor Lance	Situação	Tempo	Ações
0001	Locação de 6(seis) veículos ambulância padrão SAMU 1...	--	↓ R\$ 85.449,96	✓	--	🔍
0002	Locação de 4(quatro) veículos ambulância tipo furgão...	--	↓ R\$ 57.990,00	✓	--	🔍

Total de Registros:

Chat

85.450,00.
24/05/2022 15:43:02 - Sistema - O fornecedor Unidas Veiculos Especiais S.A foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
24/05/2022 15:43:02 - Sistema - Motivo: A empresa deixou de apresentar documentos quanto a comprovação da Qualificação Técnica - item 12.9 letras "b" e "c" do edital. E documento quanto ao item 9.2 letra "c".
24/05/2022 15:43:02 - Sistema - O fornecedor Unidas Veiculos Especiais S.A foi inabilitado no processo.
24/05/2022 15:09:15 - Pregoeiro - Boa tarde.
23/05/2022 18:12:32 - Pregoeiro - Boa tarde! Senhores, informo que o certame encontra-se sob análise da documentação de habilitação e da proposta final redigida, na forma do item 9 do edital.
23/05/2022 14:53:57 - F. Unidas Veiculos E... - Documentação Item 0001: Sr Pregoeiro, bom dia! Infelizmente ja chegamos em nosso limite, esse é o nosso melhor preço. Contamos com vossa compreensão.
23/05/2022 14:53:45 - Sistema - A proposta apresentada de item 0001 foi enviada ao processo

Ata da sessão do pregão de Palmas anexada a esta peça recursal.

Pela imagem acima, verifica-se que a empresa UNIDAS NÃO CUMPRIU COM A EXIGENCIA DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, o que levou a sua imediata INABILITAÇÃO.

Posto isto, essa é a conduta correta e legal que deve ser aplicada pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Cabo Frio, INABILITAR a empresa UNIDAS VEÍCULOS pela não apresentação de seu alvará sanitário.

DO NÃO ATENDIMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

O edital do Pregão Eletrônico 13/2022, dispõe, em seu item 4, subitem 4.8 alínea "E", o seguinte:

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.8 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**



e) Que, **por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.**

Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

Através da interpretação literal supra, verifica-se que o edital em apreço é claro ao informar que para efeitos da habilitação seria realizada no CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. Pois bem, após pesquisa pelo site CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, verifica-se a existência de sanção que impede a participação da empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.** em licitações públicas.

No que tange ao site do CEIS, toda pessoa, seja ela física ou jurídica de direito público e privado, sabem que este site tem por objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que restringiram o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, estando essas sanções relacionadas ao não cumprimento de cláusulas contratuais firmados com a Administração. Assim, todo licitante, antes de preparar sua documentação para participação em licitações públicas, devem se atentar a realizar pesquisa no referido site, bem como outros sites relacionados, como o caso da Consulta Consolidada de Licitantes Inidôneos do TCU para constatação de nenhuma sanção que impeça sua participação nos certames.

Conforme se verifica nas imagens abaixo, em abril de 2021, a empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.** foi apenada pela seguinte razão:

Imagem 1

Site CEIS



Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS » SANÇÃO APLICADA - CEIS

Sanção Aplicada - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

Data da consulta: 26/05/2022 16:12:58
Data da última atualização: 26/05/2022 12:00:04
Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. - 02.491.558/0001-42

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

SUSPENSÃO - LEI DAS ESTATAIS

Fundamentação legal

ART. 83, INCISO III, LEI 13303/2016

Descrição da fundamentação legal

ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

Fonte: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/5800284>

Imagem 2

Site CEIS

Data de início da sanção
14/04/2021

Data de fim da sanção
14/04/2023

Data de publicação da sanção
**

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
PROCESSO ADM 513/20

Abrangência definida em decisão judicial
SEM INFORMAÇÃO

Observações

PROCESSO ADM 513/20 CT 002/21

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

SP

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

Endereço

RUA RUA DOUTOR RICARDO EDWARDS, 100, VILA INDUSTRIAL - CEP: 12220-290 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Contatos da origem da informação
(12) 3908-6060

E-mail
JURIDICO@URBAM.COM.BR;

Data de registro no sistema
14/04/2021

Fonte: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/5800284>



Pois bem, é de se ver que embora o Edital seja claro e insofismável em relação as suas condições de habilitação, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) não se ateve a existência das sanções impostas à empresa Recorrida contate no CEIS, sanção essa estabelecida pela URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM – SP que vigora do dia 14/04/2021 a 14/04/2023, fatos estes que segundo as regras do Edital, implicariam a imediata inabilitação da empresa Recorrida no presente certame.

Acerca das penalidades aplicadas à Recorrida, faz-se necessário uma breve análise. No que persiste a penalidade imposta pela URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM, por meio do processo administrativo nº 513/20 CT 002/21, aplicou à Recorrida a penalidade prevista no artigo 83º, inciso III da Lei 13.303/2016, lei esta que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Vejamos:

Seção III

Das Sanções Administrativas

*Art. 83. **Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:***

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

De pronto, percebe-se que a sanção aplicada é decorrente de não cumprimento ou cumprimento ineficaz, por parte da UNIDAS VEICULOS, dos contratos firmados com o referido Órgão/Entidade Pública, o que por si só, já infringe o disposto no edital em comento.

A conduta correta a ser realizada pela estimada comissão de licitação era, uma vez constatada a existência da sanção, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) deveria ter inabilitado a ora licitante por não atender as condições de participação no certame. Assim, incide aqui, o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sobre tal princípio esclarecem os professores Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo que: “a vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, “ao qual se acha estritamente



vinculada”. Vale dizer: uma vez estabelecidas às regras no Edital, este se torna hígido. Torna-se regra de procedimento à qual a Administração e licitantes estão adstritos.

Com todas as vênias, aceitar mitigações à regra seria privilegiar quem arriscou participar do certame sabendo que não poderia em detrimento de inúmeras outras empresas que, observando o Edital, não participaram do certame por estarem cumprindo sanções (impostas por qualquer ente federado). Permitir a participação da Recorrida no certame é não somente ferir direta e frontalmente a regra do Edital, mas tem privilegiá-la o que também é vedado a Administração.

E não existe a tese de que em casos de suspensão/impedimento, a penalidade se estende apenas ao órgão sancionador, pois caberia a Recorrida, se entendesse que a regra contida no edital não era razoável, impugnar o mesmo. Ao não fazê-lo, aceitou suas regras. Além disso, seguindo orientação jurisprudencial do STJ, compreendendo majoritariamente (Pareceres 4943/09; 5767/09; 6192/09; 829/2014, etc.) que a punição aplicada por um ente federado se estende (automaticamente e imediatamente) aos demais entes. Nesse sentido, apresenta-se acórdãos desta colenda Corte:

“ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da “suspensão de participação de licitação” não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. Recurso especial não conhecido .

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(...) 2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública. (...)



Assim, resta-se claro que a empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.** não poderia ter sido consagrada vencedora do referido certame, visto que, conforme exposto em toda peça recursal, a mesma não se atentou as exigências do instrumento convocatório. Veja-se, portanto, que o não cumprimento das exigências editalícias pela empresa Recorrida deveria ter gerado a sua imediata desclassificação do certame.

Não há dúvidas que a inobservância das regras contidas no edital por parte do licitante acarreta a sua inabilitação/desclassificação do certame, conforme já decidiu o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, vejamos:

*Os requisitos estabelecidos no edital de licitação, 'lei interna da concorrência' devem ser cumpridos fielmente, **sob pena de inabilitação do concorrente.** (STJ. Resp nº 253.008/SP. DJU 11 nov.2002)*

***Desmerece habilitação em licitação pública a concorrente que não satisfaz as exigências estabelecidas na legislação de regência e ditadas no edital"** (STJ, Resp nº 179.324/DF, 1ª Turma DJU 24 jan.2002).*

***1. Cláusula editalícia com dicção clara e impositiva, quando desobedecidas, favorece decisão administrativa desclassificando o licitante que apresentou documentação insuficiente.** Complementação posterior não tem efeito de desconstituir o ato administrativo contemporâneo à incompletude justificadora da desclassificação. **2. Sombreado o vindicado direito líquido e certo, a denegação da segurança é conseqüência que se amolda à realidade processual.** (STJ, 1ª Seção, MS nº 6357/DF. DJU 08 de Abr. 2002)*

Ante o exposto, resta cristalino que os nossos Tribunais têm se manifestado no sentido de declarar a inabilitação/desclassificação de licitantes que não cumpram as regras constantes do edital.

Convém salientar que afastar as propostas irregulares não é mera faculdade posta à disposição da Administração Pública, **é dever do qual não pode ela descuidar-se, pena de responsabilização futura pelos danos acarretados ao erário.**



Diante de todo exposto, deve-se anular o ato que declarou a empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2022, inabilitando e desclassificando sua proposta em razão da ilegalidade de seus documentos, e, conseqüentemente, convocando-se as próximas colocadas para análise de suas propostas e documentação.

III - DO PEDIDO

Pela força insuperável dos fatos e das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, serve-se o presente **Recurso Administrativo** para requerer:

1. A inabilitação e desclassificação da proposta da empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.** e conseqüente anulação do ato que a declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2022;
2. A convocação para análise das propostas e documentação das próximas colocadas do Pregão Eletrônico nº 13/2022;
3. Não sendo reconsiderada a decisão, requer-se a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento.
4. **Por fim, cabe frisar que, esta empresa recorrente confia na lisura da Administração Pública Municipal que irá proceder com a inabilitação da Recorrida, por descumprimento de cláusula do Edital, e, caso contrário, não restará à Recorrente outra alternativa que não seja levar o conhecimento deste processo ao Ministério Público de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público Estadual e Poder Judiciário.**



Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Contagem, 26 de maio de 2022.


A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
Gilberto de Faria Pessoa Moreira
RG: MG 12.229.063
Sócio/Diretor

GILBERTO
DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06
835354631

Assinado de forma
digital por GILBERTO
DE FARIA PESSOA
MOREIRA:068353546
31
Dados: 2022.05.26
16:38:20 -03'00'

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
12.532.358/0001-44

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

CRM /UF
 051801/MG

FILIAÇÃO
 ANTÔNIO CELSO PESSOA GONÇALVES MOREIRA
 MARIA SOCORRO FARIA MOREIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 20/07/2010 1

Gilberto de F. Pessoa Moreira
 ASSINATURA DO PORTADOR





CPF
 068.353.546-31

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 MG-12.229.063/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
 1407413002/56

SEÇÃO
 0083

ZONA
 0083

DATA DE NASCIMENTO
 11/11/1984

NATURALIDADE
 FERROS-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 Belo Horizonte, 12/09/2016

0221280

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/153170302210379697481>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 153170302210379697481-1
 Data: 03/02/2021 11:09:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD00676-TG9P;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Signature]
 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 11:16:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
MATEUS DE CASTRO MARCHINI

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 MG10643401 SSP MG

CPF
 070.396.276-04 DATA NASCIMENTO
 02/02/1987

FILIAÇÃO
 IVAN MARCHINI
 MARIA REGINA M DE C
 MARCHINI

PERMISSÃO ACC CAT.HAB
 B

Nº REGISTRO
 03612668525 VALIDADE
 27/04/2022 1ª HABILITAÇÃO
 14/06/2005

OBSERVAÇÕES
 X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO
 28/04/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG 71146171769
 ASSINATURA DO EMISSOR MG511491468

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1472522031

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1472522031

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/153170302210379697481>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 153170302210379697481-2
 Data: 03/02/2021 11:09:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD00677-02S7;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 11:16:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A & G SERVICOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2021 11:48:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 153170302210379697481-1 a 153170302210379697481-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e2e0c9af68e5c085919a52282444b30b2faa9ef8a1ca9619fe4f1fa2fc3ef6bad2c97de76c9305e18eabc228b78df1ebe5ac71f959598767dd12c4732e537d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208924626

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100207650

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

CONTAGEM

Local

9 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8417678 em 10/03/2021 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31208924626 e protocolo 212776215 - 09/03/2021. Autenticação: EC801C5F6EEAEAD2CEC17C7D35F26C965DF5CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/277.621-5 e o código de segurança 88rw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

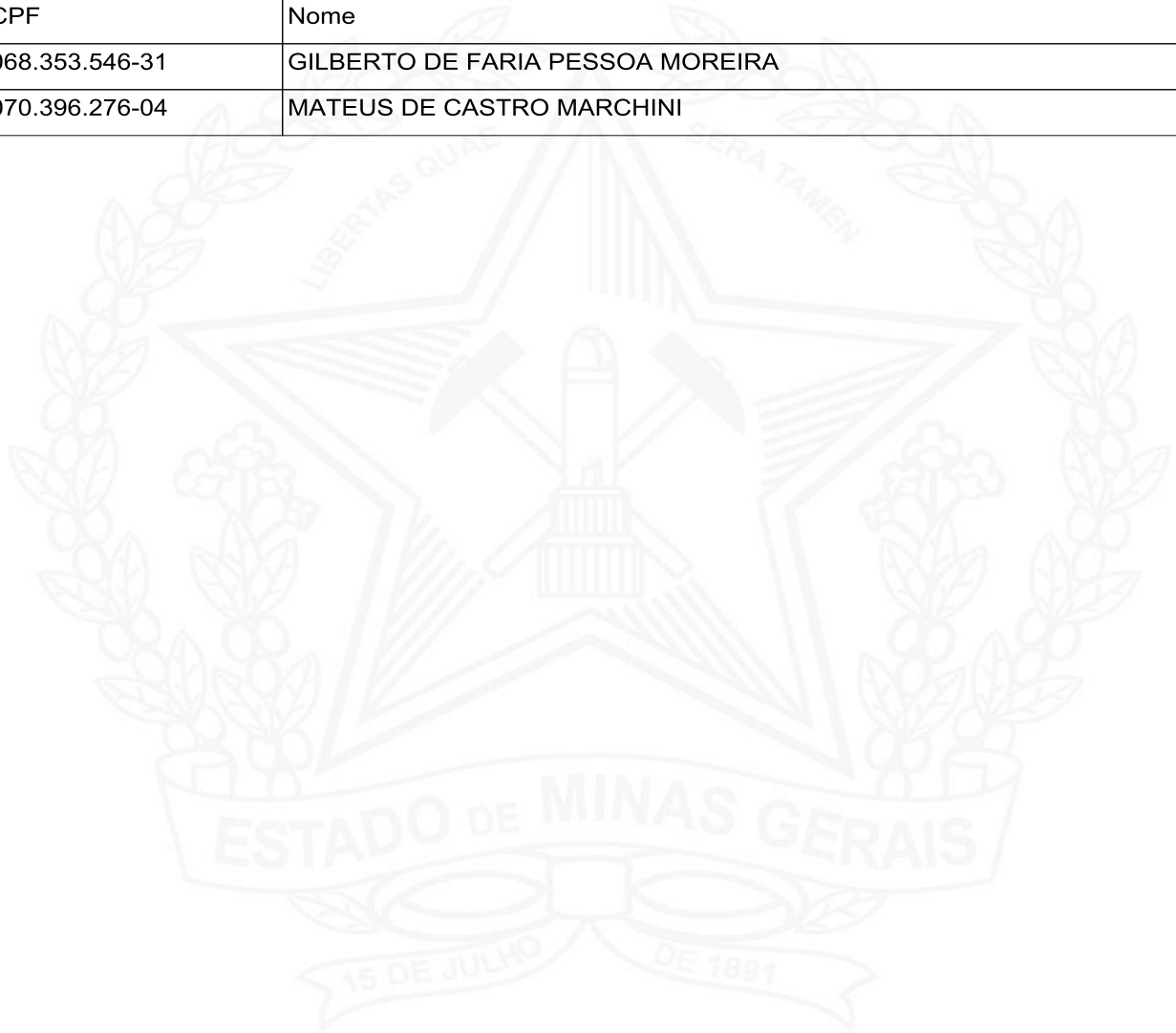
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/277.621-5	MGE2100207650	09/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 12.532.358/0001-44

NIRE 312.089.246.2-6

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 11/11/1984, inscrito no CRM/MG sob o nº 51.801, portador da carteira de identidade nº MG-12.229.063, expedida pela SSP/MG e do CPF 068.353.546-31, residente e domiciliado à Rua Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 980, Apto. 501, Torre 1, Bairro Piemonte, CEP 34.006-200, no município de Nova Lima/MG.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, médico, nascido aos 02/02/1987, inscrito no CRM/MG 57.075, portador do Documento de identidade nº MG-10.643.401, expedida pela SSP/MG e do CPF 070.396.276-04, residente e domiciliado à Rua Rubi, nº 550, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-062, no município de Nova Lima/MG

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", com sede na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, no município de Contagem/MG, devidamente registrada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.089.246.2-6 em 14/09/2010, resolvem que a partir desta data, seu contrato social se regerá pelo Novo Código Civil Brasileiro CC/2002, mediante as cláusulas e condições seguinte:

RESOLVEM alterar as seguintes cláusulas do contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir e, nas suas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

I – BAIXA DE FILIAL

Neste extingue a filial inscrita no CNPJ 12.532.358/0002-25 e NIRE 359.053.350.8-1, com endereço na Avenida Washington Luís, nº 173, bairro Vila Mathias, CEP 11.050-201, no município de Santos/SP.

II – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições, não alteradas pelo presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O sócio delibera, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é de natureza EMPRESÁRIA, sob a forma limitada, com o nome empresarial de "A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", e adota como nome de fantasia a expressão "CMD SAÚDE".



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade é sediada Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, no município de Contagem/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: atendimento médico hospitalar, com internação em prontos socorros e unidades de atendimento a urgências; UTI móvel; medicina do trabalho; locação de ambulâncias com ou sem motorista; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; as atividades de assessoria e consultoria em áreas profissionais, científicas e técnicas; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tais como, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e preparação de material para envio por correio; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de consultas e tratamento médico prestadas à pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, bem como realizadas no domicílio do paciente; laboratórios clínicos; atendimento médico domiciliar; serviços móveis de atendimento a urgências; as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas; serviços de remoção de pacientes, as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente; atividades realizadas por enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e psicanalistas, fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos; outras atividades de serviços profissionais da área de saúde, terceirização serviços médicos e medicina e segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente vigente no País e distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA	450.000	R\$ 450.000,00	90%
MATEUS DE CASTRO MARCHINI	50.000	R\$ 50.000,00	10%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

§ 2º - Estando totalmente integralizado o capital social, os sócios não respondem



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo vedado aos sócios e administradores o uso da sociedade ou de sua denominação social para finalidades estranhas aos interesses sociais, tais como avais ou fianças.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA** e **MATEUS DE CASTRO MARCHINI** que assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º - A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais, anuais e extraordinários para fins contábeis, dando aos lucros ou prejuízos apurados o fim que melhor lhes convier.

§ 2º - Os lucros apurados nestes balanços poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos proporcionalmente à participação social de cada quotista, ou mesmo desproporcional (neste caso será feito documento assinado por todos os quotistas concordando com a distribuição desproporcional), ou ainda permanecerem em conta de lucros acumulados ou reservas de lucros para posterior destinação.

§ 3º - Também as perdas e prejuízos apurados nestes balanços, poderão ser absorvidos pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um ou permanecerem em conta de prejuízos acumulados.

§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

§ 5º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial (ais), mas fica com poderes de constituir filiais a qualquer momento mediante a necessidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Fica ressalvado aos herdeiros o direito de renúncia em participar da sociedade, e, neste caso, a pedido deles, será procedido balanço, com o prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando situação da empresa à época do falecimento, apurando-se o valor contábil da participação do sócio falecido, servindo este como base para pagamento dos sócios renunciantes.

§ 2º - Caso seja exercida a opção prevista no parágrafo anterior, o pagamento deverá ser efetivado de acordo com as disponibilidades do sócio adquirente ou da sociedade, sem que evidentemente a forma de pagamento inviabilizem o negócio jurídico.

§ 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HABILITAÇÃO LEGAL

Os sócios e administradores declaram, expressamente, que estão excluídos dos impedimentos previstos no § 1º. do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a cada período de doze meses proceder-se à ao Balanço Geral da Sociedade, cujos Lucros ou Prejuízos verificados serão por opção dos sócios capitalistas, lançados em conta de reserva ou distribuídos entre os sócios, podendo ser distribuído desproporcionalmente às quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os quotistas. Na impossibilidade de composição



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

amigável, serão aplicadas, supletivamente, as normas previstas na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO SUPLETIVA

Em conformidade com o parágrafo único do art. 1.053 da lei 10.406/02 (CC/02), essa sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Contagem/MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

Assim, por estarem acordados, obrigam-se a fielmente cumprir, em todos os seus termos, as cláusulas e condições caracterizadas no corpo desse instrumento, E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Contagem/MG, 08 de março de 2021.

Assina digitalmente o presente ato os sócios descritos abaixo:

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Sócio Administrador

MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8417678 em 10/03/2021 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31208924626 e protocolo 212776215 - 09/03/2021. Autenticação: EC801C5F6EEAEAD2CEC17C7D35F26C965DF5CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/277.621-5 e o código de segurança 88rw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

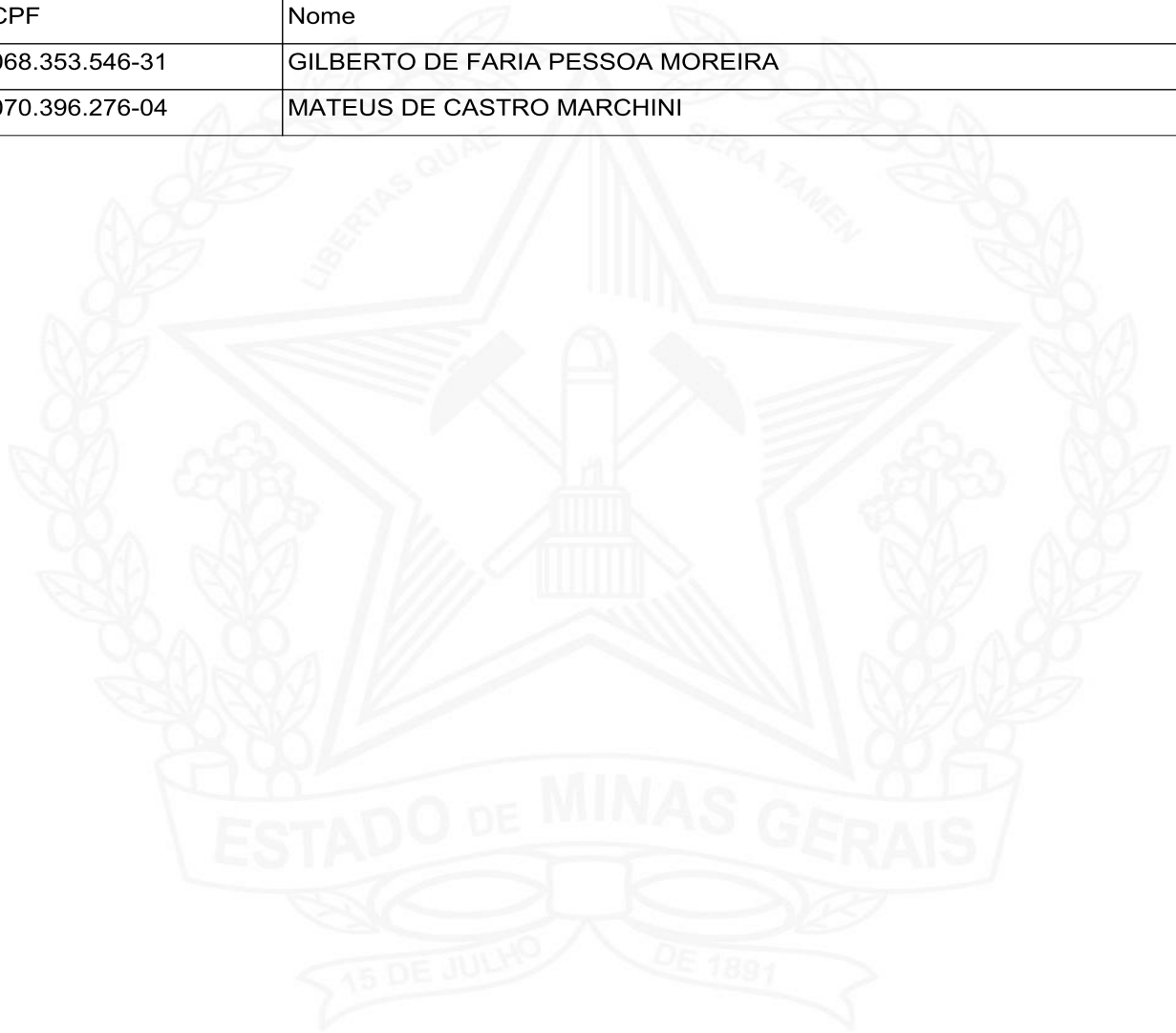
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/277.621-5	MGE2100207650	09/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8417678 em 10/03/2021 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31208924626 e protocolo 212776215 - 09/03/2021. Autenticação: EC801C5F6EEAEAD2CEC17C7D35F26C965DF5CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/277.621-5 e o código de segurança 88rw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, de NIRE 3120892462-6 e protocolado sob o número 21/277.621-5 em 09/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8417678, em 10/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glauca Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Glauca Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2021, às 11:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/277.621-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8417678 em 10/03/2021 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31208924626 e protocolo 212776215 - 09/03/2021. Autenticação: EC801C5F6EEAEAD2CEC17C7D35F26C965DF5CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/277.621-5 e o código de segurança 88rw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 26/05/2022 16:12:58

Data da última atualização: 26/05/2022 12:00:04

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. - 02.491.558/0001-42

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

SUSPENSÃO - LEI DAS ESTATAIS

Fundamentação legal

ART. 83, INCISO III, LEI 13303/2016

Descrição da fundamentação legal

ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

Data de início da sanção

14/04/2021

Data de fim da sanção

14/04/2023

Data de publicação da sanção

**

Publicação

SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

PROCESSO ADM 513/20

Abrangência definida em decisão judicial

SEM INFORMAÇÃO

Observações

PROCESSO ADM 513/20 CT 002/21

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

SP

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade
URBANIZADORA
MUNICIPAL S/A - URBAM

Endereço
RUA RUA DOUTOR
RICARDO EDWARDS,
100, VILA INDUSTRIAL -
CEP: 12220-290 SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**Contatos da origem da
informação**
(12) 3908-6060

E-mail
JURIDICO@URBAM.COM.
BR;

**Data de registro no
sistema**
14/04/2021

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL	5
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	10
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	11
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR	13
12. DA HABILITAÇÃO	13
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE	17
14. DOS RECURSOS	17
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	18
17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	18
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	18
19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	19
20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	20
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
ANEXOS	24
ANEXO I – Especificações do Objeto	24
ANEXO II – Termo de Referência	45
ANEXO III - Minuta de Contrato	51
MODELO 1 – Demonstrativo da capacidade econômico-financeira	58

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Processo:	2021059448		
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais n.º 203/2005 e alterações, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações.		
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO		
Modo de Disputa:	ABERTO		
Orçamento SIGILOSO :	Intervalo mínimo de lances:		
<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO	10,00	<input type="radio"/> (%)	<input checked="" type="radio"/> (R\$)
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/		
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
Data da Sessão:	23/05/2022		
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)		
Recebimento propostas:	Início em:	09/05/2022 às 18h00min	
	Término em:	23/05/2022 às 13h45min	
Limite para Impugnação:	17/05/2022 às 00h00min (horário de Brasília-DF)		
Limite para Esclarecimento:	17/05//2022 às 00h00min (horário de Brasília-DF)		
Validade da Proposta:	90 (Noventa) dias		
Informações:	Telefax (63) 3212-7243 / 7244, em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br		

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **locação de veículos tipo furgão, teto alto, adaptado para ambulância**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - d.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica e documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se, bem como, deverá inserir sua proposta final/negociada juntamente com os documentos estabelecidos no edital.

2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do [Decreto Federal nº 10.024/2019](#).

2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

2.7.1. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a participar deste certame.

2.7.1.1. Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

4.2. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação aos termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

4.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representantes de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

4.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O preenchimento da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4. Todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, **na forma do item 6**, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital e **proposta eletrônica na forma do item 5**, deverão ser inseridos dentro do prazo para recebimento estabelecido no preâmbulo do edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do **item 12** deste edital. Os campos estarão devidamente identificados/nominados, sendo obrigatório a inserção de todos os documentos listados no sistema, que devem corresponder a cada campo, conforme identificado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total do item, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;

- a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
- b) Marca/ fabricante (no que couber).

7.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.

7.4.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1.** A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.** A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.25.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens **8.21**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.26.** Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará **automaticamente fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **estabelecendo-se o prazo de, no mínimo 02(duas) horas, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.**
- 8.27.1.** No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do **item 9**, acompanhada dos documentos complementares solicitados no **subitem 9.2**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

8.27.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante do certame.

8.28. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O prazo para a **entrega dos veículos em até 60(sessenta) dias** e a execução **do contrato será de 12 (doze) meses**.
- e) O valor unitário, **por item** e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração sobre a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno **no Município de Palmas/TO**, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.
- c) Licença/Alvará Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 9.2.1** As declarações exigidas juntamente com a proposta, no **item 9.2, letras “a” e “b”**, deverão ser apresentados com a assinatura do representante legal da empresa, a qual deverá ser digitalmente e/ou deverá ser idêntica ao documento oficial com foto apresentado na forma do **item 12.7, letra “a”**.
- 9.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos e prevalecerá o lance final ou valor negociado.
- 9.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no [Decreto Federal nº 10.024/2019](#).
- 10.2.** **Serão desclassificadas** as propostas ou o lance vencedor, que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.
- 10.3.** **Poderá ser desclassificada** a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço inexequível.
- 10.3.1.** Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3.1.1.** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 10.3.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 10.4. Poderá ser desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico na forma do **item 6** deste edital, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira**, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 12.7; 12.8 e 12.10, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

12.3. Todos os documentos **apresentados para habilitação** deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 12.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 12.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.7. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, **do (s) administrador(es)** da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 12.7.2. Os documentos referentes ao **item 12.7, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.8. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
 - a.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
 - a.2 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação em cartório e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.
 - b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício financeiro já exigíveis**, para confirmação da receita bruta auferida no exercício.
 - b.1 As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
 - b.1.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(tres) meses da data de apresentação da proposta.

- b.2** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
- b.3** O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
- c) **Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices:** LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no MODELO 1 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde:		
AC = Ativo Circulante		
PC = Passivo Circulante		
RPL = Realizável a Longo Prazo		
ELP = Exigível a Longo Prazo		
AT = Ativo Total		

- d) No caso de Micro Empreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- d.1** O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

12.9. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) Registro da empresa e do seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Medicina da sede da licitante;
- c) Comprovação de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), nos termos da Portaria nº 288/2018.

12.10. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal, ou outro documento equivalente**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 12.10.1. Os documentos do **item 12.10, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 12.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.11.1. Os documentos de comprovação da regularidade fiscal, atualizados, deverão ser inseridos digitalmente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, concedendo-se o prazo estipulado no item anterior.
- 12.11.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.
- 12.12. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 12.12.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 12.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

- 13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no **item 9** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.
- 13.2.1 O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02 (duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.
- 13.2.2 O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 13.3. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de abertura do certame, devendo atualizá-la na data de sua convocação, caso necessário.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos e negociação, até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema. Contudo, a análise será realizada somente após concluído o julgamento da fase de habilitação.
- 14.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de **30 (trinta)** minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 14.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (3) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.5. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido
- 14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 14.7. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 15.3. Em ambas as hipóteses, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, no termo do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1.031/2015.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada, a critério da **Secretaria Municipal de Saúde**, para recebimento da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III** e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura por 12(doze) meses.
- a. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a **Nota de Empenho/assinatura do instrumento contratual**, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 17.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 17.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 17.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 18.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo e local de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 18.2. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 18.3. Os veículos deverão ser entregues em até 60 dias, observando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.4. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei nº 8.666/93.
- 18.5. Os veículos deverão ser entregues na Garagem Central da Prefeitura de Palmas/TO, no seguinte endereço: AV. NS 02, Quadra 502 Sul – Paço Municipal.
- 18.6. Os veículos deverão ter até 02 (dois) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídos por outros mais novos antes de completarem os 03 (três) anos de sua fabricação e/ou uso.
- 18.7. As ambulâncias deverão estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações do paciente e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação; possuir documentação totalmente regularizada.
- 18.8. A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com sinalização visual padrão SAMU.
- 18.9. A manutenção Preventiva e Corretiva diretas e indiretas, imposto, taxas, encargos, seguros, do objeto, serão por conta da CONTRATADA sem qualquer ônus para a SEMUS, exceto motorista.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 19.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 19.2. A execução do serviço está prevista para iniciar a partir da assinatura do contrato, tendo como vigência o período de 12 (doze) meses, conforme critérios previstos neste Termo de Referência.
- 19.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$ I = (índice apurado)

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Serão aplicadas as sanções nos termos do artigo 49 do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, observadas subsidiariamente a Lei 8.666/93, mesmo em casos omissos neste termo.

20.2. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

20.2.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

20.2.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

20.2.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

20.2.4. **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Nacional nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas no subitem **20.2.2** e não efetuar o pagamento;
- Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

20.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

20.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

20.5. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- Advertência;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 20.6. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **20.5 “b”** e à penalidade do item **20.5 “e”** ou **20.5 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 20.7. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 20.8. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 20.10. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 20.11. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 20.12. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.13. Incurrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.5. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.6. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 21.7. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. **No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.**
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.11. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.
- 21.14. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 21.16. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 21.17. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 21.18. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXOS

ANEXO I – Especificações do Objeto

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (Todos os veículos)	VALOR (Anual)
01	12	Mês	<p>Locação de 6 (seis) veículos ambulância padrão SAMU 192. tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, As ambulâncias deverão ter até 2 (dois) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídas por outras mais novas antes de completarem os 3 (três) anos de sua fabricação e/ou uso, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>-ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Capacidade mínima de carga = 1.400 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa mínima = 2.200 mm. Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler Combustível = Diesel Potência de pelo menos 100 cv Torque de pelo menos 24 kgfm³ Cilindrada mínima = 2.000 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica. Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente; 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Isolamento termoacústico do compartimento do motor; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do</p>	20.466,67	122.800,02	1.473.600,24

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica externa e laminado interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade de 1.000W de potência. O painel elétrico interno, localizado na

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC), duas 5 V(DC) padrão USB e duas para 12 V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110 V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

Iluminação A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural, mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial, deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto-brilho). c) “Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampére por luminária. Os

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT” Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto-brilho). b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser: a) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada; b) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência Sinalizador frontal principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto-brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °. c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 ° Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampére por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.” Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: d) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. e) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. f) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20° Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampére por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.” Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Os comandos de toda

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); II. botão liga-desliga para a sirene; III. botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; V. microfone para utilização da sirene como megafone; VI. controle de volume do megafone. Deverá possuir sinalizador acústico de ré. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS. Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário. Sistema de Oxigênio O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

equipamentos. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança, normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

fixação na parte posterior da cabeça do paciente. Ventilação adequada do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de climatização e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência. Bancos Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento, cintos subabdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. Design Externo A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Anexo VII deste Termo de Referência. **DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA** Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: a. 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg. b. 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.

-Layout Interno e Externo do Item: Padronização Visual – Layout Externo das ambulâncias do SAMU tipo B e D conforme descrito no Anexo. Layout Interno das ambulâncias do SAMU tipo B e D conforme descrito no Anexo. Em caso de presença de luzes laterais, o texto “UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO” deve ser aplicado entre as mesmas, na posição indicada. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Giroflex. A palavra “AMBULÂNCIA” também deverá aparecer invertida no capô do veículo. O símbolo SAMU 192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância. Centralizar o texto entre as duas últimas luzes laterais. Quando necessário, o prefixo de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

			<p>identificação do veículo deve ser aplicado nessa área. Sobre as portas traseiras deve constar o texto “Serviço de Atendimento Móvel de Urgência”. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo “Perfurate”. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.</p> <p>-As ambulâncias deverão estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações do paciente e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação; possuir documentação totalmente regularizada.</p> <p>-Fornecer os veículos com sinalização visual padrão SAMU.</p> <p>-No valor da proposta já deverão estar inclusos o custo com tributos, seguro total das ambulâncias, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos automóveis e demais equipamentos em caso de defeitos e/ou estragos, de forma a garantir a disponibilidade da totalidade do número de ambulâncias para efetivo atendimento dos pacientes.</p> <p>-A manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratada.</p>			
2	12	Mês	<p>Locação de 4 (quatro) veículos ambulância tipo furgão com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com capacidade volumétrica não inferior a 8 metros cúbicos no total. As ambulâncias deverão ter até 2 (dois) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídas por outras mais novas antes de completarem os 3 (três) anos de sua fabricação e/ou uso. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. O</p>	18.766,67	75.066,68	900.800,16

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

		<p>pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p>-Dimensões Comprimento total mínimo = 4.740 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de carga = 1.000 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 2.500 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.600 mm.</p> <p>-Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Isolamento termoacústico do compartimento do motor; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ar-condicionado original na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p>-Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Intercooler. Combustível = Diesel Potência mínima 127 c.v. Torque de pelo menos 24 kgfm³ Cilindrada mínima = 2.000 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica. Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros</p> <p>-Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um</p>			
--	--	---	--	--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

		<p>dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência, satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;</p> <p>-Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.</p> <p>-Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré.</p> <p>-Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico independente dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Com sistema de proteção para a bateria original do veículo.</p> <p>-Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio.</p> <p>-Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Sinalizador Visual: Barra sinalizadora em formato tipo barra linear ou em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado</p>			
--	--	---	--	--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

		<p>na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Leds próprios para iluminação (categoria alto-brilho), com potência não inferior de 0,5 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Sinalização dianteira e traseira Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos em led. Cor predominante: Vermelho Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto-falante. Farol de embarque instalado na porta traseira.</p> <p>-Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação. Revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno autoextinguível. Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência. Banco tipo baú para no mínimo 02 pessoas com assento estofado em courvin cinza</p>			
--	--	---	--	--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

		<p>claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança retrátil. Armário no lado esquerdo. As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 80 mm para apoio de equipamentos e medicamentos com aproximadamente 1 mt de comprimento por 0,40 mts de profundidade, com uma altura de 0,70 mts. Armário para cilindro de oxigênio. 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. Ventilador/exaustor; - Ar Condicionado no compartimento dianteiro e traseiro original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar-condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, com</p>			
--	--	--	--	--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

		<p>suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm²; – Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. - 02 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada. – 02 (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir 02 ganchos para frascos de soro; - As paredes internas, a divisória deverá ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Revestimento do piso em compensado e revestido em manta vinílica;</p> <p>-As ambulâncias deverão estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações do paciente e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação; possuir documentação totalmente regularizada.</p> <p>-Fornecer os veículos com sinalização visual padrão SEMUS.</p> <p>-No valor da proposta já deverão estar inclusos o custo com tributos, seguro total das ambulâncias, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos automóveis e demais equipamentos em caso de defeitos e/ou estragos, de forma a garantir a disponibilidade da totalidade do número de ambulâncias para efetivo atendimento dos pacientes.</p> <p>-A manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratada.</p>			
VALOR TOTAL					2.374.400,40

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 027/2022
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 28 de Abril de 2022.

1. DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

INTERESSADO: **LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA MOURÃO**

CONTATO: TELEFONE: 3218-5102

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INTERESSADO: **TEREZINHA FERREIRA TELES DOS SANTOS**

CONTATO: TELEFONE: 3218-5516

2. OBJETO:

Objeto do presente instrumento é PREGÃO ELETRÔNICO para locação de Veículos furgão teto alto adaptado para ambulância.

3. RECURSOS VINCULADOS:

FONTES DE RECURSOS: 1.600.0000.105.103 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Proveniente do Governo Federal

FONTES DE RECURSOS: 1.602.0000.107.777 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Enfrentamento da COVID-19

FONTES DE RECURSOS: 1.500.1002.040.103 – Recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

FONTES DE RECURSOS: 1.602.0000.209.777 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Enfrentamento da COVID-19

4. JUSTIFICATIVA:

Objeto deste termo refere-se à locação de 10 (dez) ambulâncias, que deverão ter até 2 (dois) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídas por outras mais novas antes de completarem os 3 (três) anos de sua fabricação, a fim de atender as demandas da Atenção Primária e Secundária em Saúde de Palmas – TO, conforme condições, especificações e quantitativos constante no termo de referência. Dos quais 6 (seis) veículos tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo de teto alto, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total; e 4 (quatro) veículos ambulância tipo furgão com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com capacidade volumétrica não inferior a 8 metros cúbicos no total.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Considerando que a atividade de urgência e emergência, precisa ser eficaz, rápida no atendimento à população de Palmas e regiões de abrangência; considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normas e a essência de direito, com responsabilidades e competências, estabelecidas em um mecanismo que assegure ao paciente assistência com eficiência e segurança, dando reconhecimento à plenitude dos procedimentos mais complexos nas referências a serem definidas aos usuários do SUS atendidos na rede pública do município de Palmas, é de salutar importância a locação das ambulâncias em teses, uma vez que, substituirá os contratos existentes o qual com suas vigências não poderão ser mais renovados.

Além disso, a Rede de Atenção Primária do município de Palmas necessita da locação de duas (02) ambulâncias tipo furgão: uma (01) para garantir o transporte de pacientes do Distrito de Buritirana e uma (01) para suporte no transporte de pacientes acamados ou que não possam ser transportados em veículos comuns, ou seja, somente deitados.

O Distrito de Buritirana, localizado a 75 quilômetros do palácio Araguaia, sede do governo estadual, conta com uma Unidade de Saúde responsável pela assistência dos moradores da localidade e ainda a zona rural/chácaras. Com isso, é necessário garantir àquela população transporte para locomoção de pacientes entre os serviços de média e alta complexidade da rede municipal de Saúde visando eficiência, agilidade e acesso.

A Secretaria Municipal de Saúde recebe muitas demandas/solicitações de transporte para pacientes acamados ou que não possam ser transportados senão deitados. Assim, a locação de uma ambulância que possa dar suporte a esses usuários proporcionando melhores condições de conforto, agilidade e garantia do atendimento é de fundamental importância para que o acesso aos serviços de saúde seja garantido de forma oportuna.

No momento, foi optado pela locação tendo em vista que a contratação de uma empresa pode refletir positivamente na redução de custos com manutenção de frota, licenciamento e seguros. A não contratação desse serviço poderá além de aumentar os custos e implicar diretamente no acesso aos serviços de saúde desta população.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme especificações do ANEXO I do edital

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSOS	FICHA	SUB-ITEM	VALOR
8600.10.301.3000.2710	3.3.90.39	1.600.0000.105.103	20223630	146	225.200,04
8600.10.301.3000.2710	3.3.90.39	1.602.0000.107.777	-	146	225.200,04
8600.10.302.3000.2742	3.3.90.39	1.500.1002.040.103	20223677	146	1.453.200,24
8600.10.302.3000.2742	3.3.90.39	1.602.0000.209.777	20224235	146	470.800,08
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.374.400,40

7. VALOR ESTIMADO:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

O valor total estimado para esta prestação de serviço é de **R\$ 2.374.400,40** (Dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais e quarenta centavos), preços obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei 8.666.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Solicita-se que a entrega seja realizada com prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. A execução do contrato será de 12 (doze) meses.

9. LOCAL DE ENTREGA:

Garagem Central da Prefeitura Municipal de Palmas, endereço: AV. NS 02 Quadra 502 Sul – Paço Municipal.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Entrega dos veículos em até 60 dias, observando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.3. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretivas, diretas e indiretas, imposto, taxas, encargos, seguros, do objeto, sem qualquer ônus para a SEMUS, exceto motorista;

10.1.4. Responsabilizar fielmente pelo objeto deste, no prazo estabelecido;

10.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;

10.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

10.1.7. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

10.1.8. Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

10.2.2. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

10.2.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

10.2.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

10.2.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10.2.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.8. Despesas com combustível será por conta da CONTRATANTE.

10.2.9. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

10.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme os critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. PRAZO CONTRATUAL

10.4.1. O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5.2. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO, representá-la na execução do Contrato. “Não se aplica.”

10.5.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO – SEMUS;

10.5.4. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.6. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

10.6.1. Considerando o objeto da contratação o cronograma físico-financeiro é dispensado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Observando o contexto do objeto licitante, é de suma importância garantir que a empresa que prestará esse serviço, obedeça os protocolos, resoluções e normas do Conselho Federal de Medicina, comprovando por meio de documento exigível de Registro da empresa e do seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.
- c) A Portaria nº 288/2018, que define a operacionalização de serviços de atendimento móvel de urgência e emergência, disciplina que o registro no CNES é necessário para fins adequação da alocação de recursos e atendimento de demandas. O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) é obrigatório para os estabelecimentos de saúde, sejam os através de uma pessoa jurídica (PJ) de recebimento ou mesmo em sua pessoa física (PF), independente do seu setor de atuação ser público ou privado. Portanto, exige-se a comprovação de inscrição no CNES.
- d) Observando-se a Lei nº 6.360/76, que refere-se a Licença de Funcionamento Sanitária ou Alvará Sanitário que é o documento emitido pela Vigilância Sanitária a permitir o funcionamento de um estabelecimento com atividades de interesse à saúde, faz-se necessário a apresentação de alvará sanitário na sede da licitante.

10.7.2. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
 - a.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício financeiro para a confirmação da receita bruta auferida no exercício.
 - b.1. As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o Balanço da Abertura.
 - b.2. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social 2021.
 - b.3. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação em cartório e/ou com certificação digital.

10.7.3 Visando esclarecer e comprovar a situação financeira da empresa, deverá ser comprovado o equilíbrio financeiro da organização, mediante índices calculáveis a seguir:

- 1) Índice de Liquidez Geral O índice de liquidez geral é obtido do seguinte cálculo:
ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

O índice de liquidez geral (LG) serve para demonstrar o quanto a empresa detém “disponível”, seja em bens e recebíveis, no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Ou seja, esse é um dos índices contábeis em licitação para verificar o qual liquidável são suas obrigações.

2) Índice de Liquidez Corrente O índice de liquidez corrente é obtido do seguinte cálculo:

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

O LC é utilizado para verificar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, seja de bens e/ou recebíveis a curto prazo, para arcar com o total de suas dívidas, também de curto prazo.

3) Índice de Solvência Geral

O índice solvência geral é obtido do seguinte cálculo:

ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências. Em qualquer dos três índices contábeis tratados, o resultado deverá ser maior que 1. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da empresa.

10.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.9. DO PAGAMENTO

10.9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.9.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em conformidade com a nota de empenho emitida em nome do Órgão Solicitante, que deverá informar os dados corretos para emissão da nota fiscal/fatura.

10.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.9.1. Art. 87da Lei 8.666/93 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **XXXXXXX**, CONSTANTE DO PROCESSO Nº **2021059448**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por sua gestora a Sra. XX, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº ____, CPF/MF nº _____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal 10.024/2020, Decreto Municipal nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº **2021059448**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **locação de veículos tipo furgão, teto alto, adaptado para ambulância**, no período de 12 meses, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO/ MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste termo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. A execução do contrato será de 12 (doze) meses.

2.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.3. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste termo de contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(TX/100)}{365}$ I = (índice apurado)
TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não se aplica ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1. Obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento convocatório da Licitação e deste termo de contrato.

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

7.1.3. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.1.4. A empresa vencedora se obriga a disponibilizar os produtos, dentro das condições do presente certame licitatório, das necessidades e proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei;

7.1.5. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

7.1.6. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do controle;

7.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas.

7.1.9. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.1.9.1. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência anexo do edital.

7.1.9.2. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.

7.1.9.3. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

7.1.9.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante.

7.1.9.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.1.9.6. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

7.1.9.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9.8. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

7.1.9.9. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.9.10. Os veículos deverão ser entregues de imediato, logo após a emissão das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.1.9.11. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93.

7.1.9.12. Os veículos deverão ser entregues na Garagem Central da Prefeitura de Palmas/TO, no seguinte endereço: AV.NS 02, Quadra 502 Sul – Paço Municipal.

7.1.9.13. Os veículos deverão ter até 02 (dois) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídos por outros mais novos antes de completarem os 03 (três) anos de sua fabricação e/ou uso.

7.1.9.14. As ambulâncias deverão estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações do paciente e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação; possuir documentação totalmente regularizada.

7.1.9.15. A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com sinalização visual padrão SAMU.

7.1.9.16. A manutenção Preventiva e Corretiva diretas e indiretas, imposto, taxas, encargos, seguros, do objeto, serão por conta da CONTRATADA sem qualquer ônus para a SEMUS, exceto motorista.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

7.2.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.2.3. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.2.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio de um representante como fiscal nomeado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.7. A Secretaria Municipal de Saúde, terá prazo de 03 (três) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações;

7.2.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções dispostas no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002,

8.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções Administrativas:

8.3.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

8.3.2. **Multa**:

8.3.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da OS, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega produtos definidos na OS, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da OS, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato;

8.3.2.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

8.3.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por dolo da **CONTRATADA**;

8.3.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

8.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município.

8.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Contrato.

8.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.4. As sanções previstas nas subcláusulas 8.3.1, 8.3.3, 8.3.4 e 8.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa (subcláusula 8.3.2), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.156, de 2002.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, II Lei 8.666/93, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis ao caso concreto.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA**

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e Decreto Municipal nº 1.031/2015 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação resumida do presente Termo de Contrato no Diário Oficial do Município, é condição indispensável para sua eficácia, deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.

CONTRATADO

CONTRATANTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 3ª Publicação
AMPLA CONCORRÊNCIA

MODELO 1 – Demonstrativo da capacidade econômico-financeira

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E CRM

Prefeitura de Palmas – TO

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº. 17/2022

A empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, por intermédio de seus representantes legais o Sr. **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 25.609.811 SSP/SP e do CPF nº 353.696.278-51 e o Sr. **MARINA PACETTI DASSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 34.235.835-2 SSP/SP e do CPF nº 369.398.228-79, **DECLARA** que a atividade de locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0-00) não incide a exigência de Alvará Sanitário, conforme Portaria CVS 1/2020, da Secretaria de Estado e Saúde do Estado de São Paulo.

Tendo em vista o objeto desta licitação se referir apenas a “Locação de veículos tipo furgão”, mesmo que adaptado para ambulâncias, não contempla, por parte da empresa licitante, qualquer tipo de mão de obra relacionada ao Conselho de Medicina, desta forma, declaramos que não há obrigatoriedade de registro desta empresa bem como responsável técnico no CRM.

São Paulo, 23 de junho de 2022.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

Assinado de forma digital
por FELIPE RICARDI DOS
SANTOS:35369627851

MARINA PACETTI DASSA:36939822879

Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ 02.491.558/0001-42

FELIPE RICARDI DOS SANTOS

CPF nº 353.696.278-51

Gerente de Licitação

Procurador

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ 02.491.558/0001-42

MARINA PACETTI DASSA

CPF nº 369.398.228-79

Analista de Licitação

Procurador

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Palmas
8600 - Secretaria Municipal da Saúde
Pregão Eletrônico - 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/05/2022 14:46	09/05/2022 18:00	17/05/2022 00:00	23/05/2022 13:45	23/05/2022 14:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
13/04/2022 18:00	26/04/2022 00:00	29/04/2022 13:45	29/04/2022 14:00	06/05/2022 13:58	Andria Moreira Barreira

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
20/04/2022 - 17:27	ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022	25/04/2022 - 18:09
<p>1º PERGUNTA: Somente para confirmar, os documentos e declarações contidas no item 9.2 da pág. 10 do edital, deve ser enviado somente pela empresa vencedora no momento do envio da proposta readequada, correto?</p>		
<p>2º PERGUNTA: Com relação ao balanço patrimonial, como estamos no mês de março de 2022 e o balanço referente a 2020 possui validade até 31/05/2022 (ART. 3 da Instrução Normativa nº 1.594/2015 da Receita Federal), o balanço a ser apresentado será referente ao exercício/ano de 2020, correto?</p>		
<p>3º PERGUNTA: Os motoristas e profissionais da saúde serão de responsabilidade do órgão contratante?</p>		
<p>4º PERGUNTA: Caso os motoristas sejam servidores do órgão, em caso de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento das ambulâncias e equipamentos, de quem será a responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?</p>		
<p>5º PERGUNTA: Caso os motoristas sejam servidores do órgão, nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?</p>		
<p>6º PERGUNTA: Caso os motoristas sejam servidores do órgão, em relação a possíveis infrações/multas, uma vez que o motorista é servidor do órgão, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito será da empresa contratada ou órgão contratante?</p>		
<p>7º PERGUNTA: Com relação ao ITEM 1, os valores a serem cadastrados no portal de compras públicas, no campo "valor unitário" as licitantes devem inserir o valor mensal dos 6 veículos? Ou o valor mensal de apenas 1 veículo?</p>		
<p>8º PERGUNTA: É de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?</p>		
<p>9º PERGUNTA: Os veículos deverão ser entregues em uma única remessa ou deverão ser entregues de forma gradativa?</p>		
<p>10º PERGUNTA: A ambulância deverá ficar disponíveis por 24 horas POR 7 DIAS DA SEMANA?</p>		
<p>11º PERGUNTA: Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?</p>		
<p>12º PERGUNTA: Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?</p>		
<p>13º PERGUNTA: Qual a quantidade mensal de KM que a ambulância roda por mês em média?</p>		
<p>A RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FOI ANEXADA NO PORTAL, NO ARQUIVO: OUTROS DOCUMENTOS.</p>		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
--------	---------	---------------	------	-----------	---------	-------------



0001	LOCAÇÃO DE 6(SEIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192. TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, AS AMBULÂNCIAS DEVERÃO TER ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO E/OU USO E DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS MAIS NOVAS ANTES DE COMPLETAREM OS 3 (TRÊS) ANOS DE SUA FABRICAÇÃO E/OU USO, AIR-BAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.), MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS. CONFORME ITEM 01 DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DO EDITAL.	122.800,02	12	- MÊS	Fornecedor divulgado
0002	LOCAÇÃO DE 4(QUATRO) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 8 METROS CÚBICOS NO TOTAL. AS AMBULÂNCIAS DEVERÃO TER ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO E/OU USO E DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS MAIS NOVAS ANTES DE COMPLETAREM OS 3 (TRÊS) ANOS DE SUA FABRICAÇÃO E/OU USO. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. CONFORME ITEM 02 DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DO EDITAL.	75.066,68	12	- MÊS	Fornecedor divulgado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/04/2022	PE 017-2022-Edital - 2ª PUBLICAÇÃO-SEMUS-2021059448.pdf
25/04/2022	RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO_PE 017- 2ª PUBLICAÇÃO.pdf
27/04/2022	AVISO DE SUSPENSÃO E PUBLICAÇÕES (2).pdf
06/05/2022	Pregão Eletrônico 017-2022 -3 Publicação - AVISO LICITAÇÃO - DOM - DOU E JORNAL - ANDRIA.docx
06/05/2022	PE 017-2022-3ª PUBLICAÇÃO- edital.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
06/05/2022 - 13:58	Republicação do processo	
06/05/2022 - 14:46	Republicação concluída	
06/05/2022 - 14:46	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
23/05/2022 - 14:31	Negociação aberta para o processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/05/2022 - 14:31	Negociação aberta para o processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/05/2022 - 14:33	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/05/2022 às 17:00.
24/05/2022 - 15:46	Documentos solicitados para o processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/05/2022 - 15:47	Documentos solicitados para o processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/05/2022 - 15:55	Documentos solicitados para o processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/05/2022 - 16:01	Documentos solicitados para o processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 017/2022 - 3ª PUBLICAÇÃO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Locação de 6(seis) veículos ambulância padrão SAMU 192. tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto. As ambulâncias deverão ter até 2 (dois) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídas por outras mais novas antes de completarem os 3 (três) anos de sua fabricação e/ou uso. Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. CONFORME ITEM 01 do ANEXO I – Especificações do Objeto, do edital.	LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	N/C	N/C	85.449,96	12	1.025.399,52
0002	Locação de 4(quatro) veículos ambulância tipo furgão com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com capacidade volumétrica não inferior a 8 metros cúbicos no total. As ambulâncias deverão ter até 2 (dois) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídas por outras mais novas antes de completarem os 3 (três) anos de sua fabricação e/ou uso. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. CONFORME ITEM 02 do ANEXO I – Especificações do Objeto, do edital.	LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	N/C	N/C	57.990,00	12	695.880,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Locação de 6(seis) veículos ambulância padrão SAMU 192. tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, As ambulâncias deverão ter até 2 (dois) anos de fabricação e/ou



uso e deverão ser substituídas por outras mais novas antes de completarem os 3 (três) anos de sua fabricação e/ou uso, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. CONFORME ITEM 01 do ANEXO I – Especificações do Objeto, do edital.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. DELGADO SOLUCOES*	08.248.062/0001-29	26/04/2022 - 12:47:20	SEM INTERESSE	SEM INTERESSE	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	Sim
Uni Sos Emergencias Medicas Ltda	10.957.463/0001-08	18/05/2022 - 09:33:45	N/C	N/C	12	R\$ 122.800,02	R\$ 1.473.600,24	Não
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	09.003.066/0006-14	20/05/2022 - 16:55:15	N/C	N/C	12	R\$ 122.800,02	R\$ 1.473.600,24	Não
A G SERVICOS MEDICOS LTDA	12.532.358/0001-44	20/05/2022 - 18:15:32	N/C	N/C	12	R\$ 122.800,02	R\$ 1.473.600,24	Não
Unidas Veiculos Especiais S.A	02.491.558/0001-42	23/05/2022 - 10:05:52	N/C	N/C	12	R\$ 122.800,02	R\$ 1.473.600,24	Não
LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA	07.972.935/0001-89	23/05/2022 - 13:14:07	Master	Renault	12	R\$ 121.572,00	R\$ 1.458.864,00	Não

0002 - Locação de 4(quatro) veículos ambulância tipo furgão com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com capacidade volumétrica não inferior a 8 metros cúbicos no total. As ambulâncias deverão ter até 2 (dois) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídas por outras mais novas antes de completarem os 3 (três) anos de sua fabricação e/ou uso. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. CONFORME ITEM 02 do ANEXO I – Especificações do Objeto, do edital.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. DELGADO SOLUCOES	08.248.062/0001-29	26/04/2022 - 12:47:20	RENAULT	MASTER L2H2	12	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00	Sim
Uni Sos Emergencias Medicas Ltda	10.957.463/0001-08	18/05/2022 - 09:35:13	N/C	N/C	12	R\$ 75.066,68	R\$ 900.800,16	Não
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	09.003.066/0006-14	20/05/2022 - 16:57:08	N/C	N/C	12	R\$ 75.066,68	R\$ 900.800,16	Não
A G SERVICOS MEDICOS LTDA	12.532.358/0001-44	20/05/2022 - 18:16:54	N/C	N/C	12	R\$ 75.066,68	R\$ 900.800,16	Não
Unidas Veiculos Especiais S.A	02.491.558/0001-42	23/05/2022 - 10:05:54	N/C	N/C	12	R\$ 75.066,68	R\$ 900.800,16	Não
LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA	07.972.935/0001-89	23/05/2022 - 13:14:07	Master	Renault	12	R\$ 74.316,00	R\$ 891.792,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Uni Sos Emergencias Medicas Ltda	10.957.463/0001-08	90 dias
A G SERVICOS MEDICOS LTDA	12.532.358/0001-44	90 dias
LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA	07.972.935/0001-89	90 dias
Unidas Veiculos Especiais S.A	02.491.558/0001-42	90 dias
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	09.003.066/0006-14	90 dias
A. DELGADO SOLUCOES	08.248.062/0001-29	90 dias

Lances Enviados

0001 - Locação de 6(seis) veículos ambulância padrão SAMU 192. tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, As ambulâncias deverão ter até 2 (dois) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídas por outras mais novas antes de completarem os 3 (três) anos de sua fabricação e/ou uso, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. CONFORME ITEM 01 do ANEXO I – Especificações do Objeto, do edital.



Data	Valor	CNPJ
26/04/2022 - 12:47:20	0,01 (proposta)	08.248.062/0001-29 - A. DELGADO SOLUCOES
18/05/2022 - 09:33:45	122.800,02 (proposta)	10.957.463/0001-08 - Uni Sos Emergencias Medicas Ltda
20/05/2022 - 16:55:15	122.800,02 (proposta)	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
20/05/2022 - 18:15:32	122.800,02 (proposta)	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 10:05:52	122.800,02 (proposta)	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
23/05/2022 - 13:14:07	121.572,00 (proposta)	07.972.935/0001-89 - LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:13:39	121.500,00	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:15:10	121.490,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:18:16	115.415,00	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:18:45	115.400,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:19:25	109.600,00	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:19:53	109.590,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:20:09	109.580,00	07.972.935/0001-89 - LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:20:24	109.550,00	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
23/05/2022 - 14:20:47	109.540,00	10.957.463/0001-08 - Uni Sos Emergencias Medicas Ltda
23/05/2022 - 14:20:55	109.520,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:21:19	104.040,00	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:21:36	104.000,00	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
23/05/2022 - 14:21:58	103.950,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:22:20	99.000,00	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:22:28	101.400,00	07.972.935/0001-89 - LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:23:00	98.980,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:23:49	94.260,00	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
23/05/2022 - 14:24:17	94.250,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:25:38	89.760,00	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
23/05/2022 - 14:25:59	89.750,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:26:21	85.476,00	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
23/05/2022 - 14:27:00	85.450,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:27:24	81.380,00	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
25/05/2022 - 13:59:14	85.449,96	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA

0002 - Locação de 4(quatro) veículos ambulância tipo furgão com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com capacidade volumétrica não inferior a 8 metros cúbicos no total. As ambulâncias deverão ter até 2 (dois) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídas por outras mais novas antes de completarem os 3 (três) anos de sua fabricação e/ou uso. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. CONFORME ITEM 02 do ANEXO I – Especificações do Objeto, do edital.

Data	Valor	CNPJ
26/04/2022 - 12:47:20	18.700,00 (proposta)	08.248.062/0001-29 - A. DELGADO SOLUCOES
18/05/2022 - 09:35:13	75.066,68 (proposta)	10.957.463/0001-08 - Uni Sos Emergencias Medicas Ltda
20/05/2022 - 16:57:08	75.066,68 (proposta)	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
20/05/2022 - 18:16:54	75.066,68 (proposta)	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 10:05:54	75.066,68 (proposta)	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
23/05/2022 - 13:14:07	74.316,00 (proposta)	07.972.935/0001-89 - LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:14:08	74.300,00	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:16:08	74.290,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:16:22	74.315,00	10.957.463/0001-08 - Uni Sos Emergencias Medicas Ltda



23/05/2022 - 14:17:05	74.200,00	07.972.935/0001-89 - LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:18:25	74.190,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:18:51	70.480,00	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:19:17	70.470,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:19:28	67.120,00	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
23/05/2022 - 14:19:42	67.110,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:19:45	67.100,00	07.972.935/0001-89 - LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:20:05	63.754,00	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:20:14	67.080,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:20:29	63.700,00	07.972.935/0001-89 - LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:20:41	63.690,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:20:44	60.700,00	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
23/05/2022 - 14:21:08	60.650,00	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A
23/05/2022 - 14:21:15	60.690,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:21:33	63.600,00	07.972.935/0001-89 - LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:21:38	58.000,00	12.532.358/0001-44 - A G SERVICOS MEDICOS LTDA
23/05/2022 - 14:22:09	63.500,00	10.957.463/0001-08 - Uni Sos Emergencias Medicas Ltda
23/05/2022 - 14:22:17	57.990,00	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
23/05/2022 - 14:23:11	55.200,00	02.491.558/0001-42 - Unidas Veiculos Especiais S.A

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	24/05/2022 - 16:47:59	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	PROPOSTA COMERCIAL - READEQUADA + DOCUMENTOS ITEM 9.2.pdf
0002	24/05/2022 - 16:48:13	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	PROPOSTA COMERCIAL - READEQUADA + DOCUMENTOS ITEM 9.2.pdf
0001	25/05/2022 - 15:58:12	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	-PROPOSTA COMERCIAL - READEQUADA + DOCUMENTOS ITEM 9.2.pdf
0002	25/05/2022 - 16:01:36	09.003.066/0006-14 - LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	-PROPOSTA COMERCIAL - READEQUADA + DOCUMENTOS ITEM 9.2.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:33	Bernardo P Mamed	09033066000614	Rep Fed Brasil	19/05/2022	-	CNPJ
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:34	Bernardo P Mamed	7463906	TJSP	19/05/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:36	Bernardo P Mamed	36445731	PGE	19/05/2022	19/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:39	Bernardo P Mamed	2022051501124224747563	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18/05/2022	13/06/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS



LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:40	Bernardo P Mamed	15927772022	TST	18/05/2022	14/11/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:41	Bernardo P Mamed	1073120	PREF. RIBEIRÃO PRETO	18/05/2022	-	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:43	Bernardo P Mamed	01268463392	CNH	12/02/2019	-	RG ou Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio administrador e, do procurador constituído quando houver
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:44	Bernardo P Mamed	-	-	15/07/2021	-	Contrato Social
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:45	Bernardo P Mamed	-	PREF. RIBEIRÃO PRETO	18/05/2022	18/11/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:45	Bernardo P Mamed	-	-	01/07/2021	31/05/2022	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício financeiro para a confirmação da receita bruta auferida no exercício
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:46	Bernardo P Mamed	-	MIN. FAZENDA	17/05/2022	13/11/2022	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:48	Bernardo P Mamed	-	-	-	-	Qualificação Técnica
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:48	Bernardo P Mamed	-	-	-	-	Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral)
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	20/05/2022 - 16:50	Bernardo P Mamed	-	-	-	-	OUTROS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
27/04/2022 - 13:58:01	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
27/04/2022 - 13:58:01	Sistema	Motivo: SUSPENSÃO "SINE DIE", para a retificação do edital.
06/05/2022 - 13:56:34	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.
06/05/2022 - 13:56:34	Sistema	Motivo: Considerando a retificação no termo de referência em edital.
06/05/2022 - 13:58	Sistema	O processo foi republicado em 06/05/2022 às 13:58.
23/05/2022 - 14:00:23	Pregoeiro	Boa tarde.
23/05/2022 - 14:00:44	Pregoeiro	Sou a pregoeira Andria Moreira operando o sistema.
23/05/2022 - 14:00:51	Pregoeiro	A administração pública agradece a participação de todos.
23/05/2022 - 14:01:10	Pregoeiro	Gentileza aguardarem para análise das propostas de todos os itens, quando somente serão abertos para a fase de lances.



23/05/2022 - 14:02:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/05/2022 - 14:07:58	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,01 cancelada pelo pregoeiro.
23/05/2022 - 14:07:58	Sistema	Motivo: Conforme item 10.3 e subitem 10.3.1 do edital
23/05/2022 - 14:11:08	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/05/2022 - 14:11:08	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/05/2022 - 14:11:08	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
23/05/2022 - 14:11:08	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/05/2022 - 14:11:36	Pregoeiro	SENHORES, ATENTEM PARA A EXEQUIBILIDADE DOS LANCES OFERTADOS, OS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDOS APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM EDITAL.
23/05/2022 - 14:11:53	Pregoeiro	Sejam bem-vindos a disputa.
23/05/2022 - 14:11:58	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/05/2022 - 14:11:58	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/05/2022 - 14:12:00	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
23/05/2022 - 14:12:00	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/05/2022 - 14:16:33	Pregoeiro	Senhores licitantes, lembramos que poderão ser ofertados lances intermediários na forma do item 8.10 do edital.
23/05/2022 - 14:24:42	Pregoeiro	MUITA ATENÇÃO AO POSTAREM SEUS LANCES, PARA QUE O CERTAME OCORRA SEM NENHUM TRANSTORNO.
23/05/2022 - 14:25:13	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
23/05/2022 - 14:26:30	Pregoeiro	SENHORES, ATENTEM PARA A EXEQUIBILIDADE DOS LANCES OFERTADOS
23/05/2022 - 14:29:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/05/2022 - 14:31:21	Pregoeiro	Declarado o melhor arrematante, será aberto a fase de Negociação.
23/05/2022 - 14:31:25	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Unidas Veiculos Especiais S.A - S/A com lance de R\$ 81.380,00.
23/05/2022 - 14:31:25	Sistema	O item 0002 teve como arrematante A. DELGADO SOLUCOES - EPP/SS com lance de R\$ 18.700,00.
23/05/2022 - 14:31:26	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
23/05/2022 - 14:33:29	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/05/2022 às 17:00.
23/05/2022 - 14:33:38	Pregoeiro	No prazo mencionado, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do item 9, acompanhada dos documentos complementares solicitados no subitem 9.2.
23/05/2022 - 14:53:45	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
23/05/2022 - 14:53:57	F. Unidas Veiculos E...	Documentação Item 0001: Sr Pregoeiro, bom dia! Infelizmente ja chegamos em nosso limite, esse é o nosso melhor preço. Contamos com vossa compreensão.
23/05/2022 - 18:12:32	Pregoeiro	Boa tarde! Senhores, informo que o certame encontra-se sob análise da documentação de habilitação e da proposta final redigida, na forma do item 9 do edital.
24/05/2022 - 15:09:15	Pregoeiro	Boa tarde.
24/05/2022 - 15:43:02	Sistema	O fornecedor Unidas Veiculos Especiais S.A foi inabilitado no processo.
24/05/2022 - 15:43:02	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar documentos quanto a comprovação da Qualificação Técnica - item 12.9 letras "b" e "c" do edital. E documento quanto ao item 9.2 letra "c".
24/05/2022 - 15:43:02	Sistema	O fornecedor Unidas Veiculos Especiais S.A foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
24/05/2022 - 15:43:02	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA com lance de R\$ 85.450,00.
24/05/2022 - 15:43:48	Sistema	O fornecedor A. DELGADO SOLUCOES foi desclassificado no processo.
24/05/2022 - 15:43:48	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou proposta - descumprindo o item 9 do edital
24/05/2022 - 15:43:48	Sistema	O fornecedor A. DELGADO SOLUCOES foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
24/05/2022 - 15:43:48	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA com lance de R\$ 57.990,00.
24/05/2022 - 15:46:59	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 24/05/2022.
24/05/2022 - 15:46:59	Sistema	Motivo: Proposta subsequente, conforme estabelecido no item 13 do edital.
24/05/2022 - 15:47:26	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 24/05/2022.
24/05/2022 - 15:47:26	Sistema	Motivo: Proposta subsequente, conforme estabelecido no item 13 do edital.
24/05/2022 - 16:47:59	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
24/05/2022 - 16:48:13	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
24/05/2022 - 18:16:03	Pregoeiro	Boa tarde! Senhores, informo que o certame encontra-se sob análise da documentação de habilitação e da proposta subsequente final redigida, na forma do item 13 do edital.
25/05/2022 - 13:26:51	Pregoeiro	Boa tarde.
25/05/2022 - 13:29:12	Pregoeiro	Solicito NEGOCIAÇÃO para o item 1, conforme proposta física apresentada no valor de R\$ 85.449,96
25/05/2022 - 13:30:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:40 do dia 25/05/2022.
25/05/2022 - 13:30:01	Sistema	Motivo: Aguardando Negociação.



25/05/2022 - 13:59:14	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 85.449,96.
25/05/2022 - 15:41:23	Pregoeiro	Boa tarde.
25/05/2022 - 15:54:05	Pregoeiro	Considerando a indicação constante na proposta enviada, no que diz respeito ao número do pregão e processo administrativo. Solicitamos, conforme estabelecido nos itens 21.7 e 21.8 do edital, as devidas correções, nos enviando no mesmo meio conforme previsto no edital, devidamente corrigida.
25/05/2022 - 15:55:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 25/05/2022.
25/05/2022 - 15:55:54	Sistema	Motivo: Solicitamos, conforme estabelecido nos itens 21.7 e 21.8 do edital, as devidas correções.
25/05/2022 - 15:58:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/05/2022 - 16:01:09	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 25/05/2022.
25/05/2022 - 16:01:09	Sistema	Motivo: Solicitamos, conforme estabelecido nos itens 21.7 e 21.8 do edital, as devidas correções
25/05/2022 - 16:01:36	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
26/05/2022 - 13:32:08	Pregoeiro	Boa tarde.
26/05/2022 - 13:33:36	Pregoeiro	Senhores Licitantes e a todos os interessados, informamos que o processo administrativo será encaminhado ao órgão demandante, para emissão de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

Andria Moreira Barreira
Pregoeiro

Rafaela Pereira Sousa Alves
Apoio

